DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Fiscalização de Posturas 5
Licitações e Contratos 6
Notificação 6
Credenciamento 7
Editais 10
Suspensão 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Atribuição de Classe/Aulas 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 084/2025-TFMCS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 190/2025, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **ROSILENE BELARMINO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.xxx.xxx-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 395.xxx.xxx-02, matrícula 12111.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 085/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) de Ofício, a partir desta data, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**, o(a) Senhor(a) **EDSON NORIYUKI MORIBE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 269.xxx.xxx-06, matrícula 730.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 086/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído(a) de Ofício, a partir desta data, da Função de **CONTROLADOR INTERNO**, o(a) Senhor(a) **EDSON NORIYUKI MORIBE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-5, inscrito(a) no CPF/MF 269.xxx.xxx-06, matrícula 730.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 087/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) de Ofício, a partir desta data, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS**, o(a) Senhor(a) **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 350.xxx.xxx-13, matrícula 11679.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 088/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DE FAZENDA, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **EDSON NORIYUKI MORIBE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 269.xxx.xxx-06, para prover o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE FAZENDA**, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial CC3, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 089/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

CONSIDERANDO que o Cargo Efetivo de Controlador Interno encontra-se vago e necessita de concurso para o provimento,

CONSIDERANDO que o servidor designado possui experiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a), a partir desta data, o(a) Sr.(a) **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-6, inscrito(a) no CPF/MF nº 350.xxx.xxx-13, para atuar como responsável pelas funções de Controlador Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 090/2025-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE DIRETOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 350.xxx.xxx-13, para prover o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência salarial CC3, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022, lotado(a) na DIRETORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos

da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6716/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **005277** Matricula: **435880.03.1.0062.01**
Proprietário: **CALADO VANS LTDA** CPF/CNPJ: **23347402000162**

Endereço do Imovel:
AV PROFESSOR CHOTEI KOTINDA, 761 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **A** Lote: **03** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV SÃO PAULO,1595 - JARDIM GUANABARA - LINS/SP CEP: 16403266

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

NOTIFICAÇÃO 03/2025

Cafelândia, 19 de fevereiro de 2025

À empresa MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ n.º: 23.847.745/0001-96

Ref.: Processo n.º 44/2024
Concorrência n.º 08/2024
Contrato n.º 01/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB, NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP.

Prezados Senhores,

Venho, por intermédio desta notificação, na qualidade fiscal de contrato, informar que a referida obra se apresenta em desconformidade com o cronograma físico-financeiro acordado, assim, indico a preocupação com o atendimento ao prazo de execução do objeto contratado.

Na presente data apura-se:
Dos prazos:
Início da vigência execução contratual: 16/01/2025;
Término da vigência execução contratual: 14/08/2025.

Informamos que transcorreu o prazo de início das atividades no qual tinha em um prazo de 30 dias, solicitamos a mobilização da equipe, a aquisição dos materiais necessários e a preparação do canteiro de obras.

É fundamental que todas as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma estabelecido, garantindo a organização e eficiência no desenvolvimento do projeto. Diante do exposto, solicito que sejam realizadas ações para reestabelecimento das condições pactuadas, sem, contudo, acarretar em prejuízos as condições técnicas, financeiras e funcionais do objeto.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865

Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865
Dados: 2025.02.19 08:48:31 -03'00'

Lucas de Oliveira Rodrigues
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5.071.010.299

Credenciamento

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Município de Cafelândia – CNPJ: 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200 – Bairro: Pena – CEP: 16503-000
Cafelândia – SP – telefone: 3556-8000

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2025

A Comissão de Contratação Especial, criada pela Portaria nº24/2025 - TFMCS, no uso de suas atribuições, mediante análise criteriosa das propostas apresentadas para o credenciamento sob a Inexigibilidade nº02/2025, Processo Administrativo nº04/2025, que visa contratação de pessoa jurídica para execução de atividades no âmbito de Entrevistador Social do Cadastro Único do Governo Federal, classificou as propostas como seguem descritas abaixo:

MODALIDADE: Entrevistador Social do Cadastro Único

1º - A.J.F.V – CNPJ: 51.404.418/0001-03

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1	Documentos das alíneas "a" a "h" e "k"	HABILITADA
2	Comprovação de conclusão de curso do pacote Office (Windows, Word e Excel) com carga horária mínima de 30 horas.	0 ponto
3	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	06 a 12 meses – 0 ponto
4	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	12 a 24 meses – 0 ponto
5	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Acima de 24 meses – 03 pontos
	TOTAL DE PONTOS	03 pontos

Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ: 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200 – Bairro: Pena – CEP: 16503-000
Cafelândia – SP – telefone: 3556-8000

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Município de Cafelândia – CNPJ: 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200 – Bairro: Pena – CEP: 16503-000
Cafelândia – SP – telefone: 3556-8000

2º - P.A.R. – CNPJ: 58.502.815/0001-59

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1	Documentos das alíneas "a" a "h" e "k"	HABILITADA
2	Comprovação de conclusão de curso do pacote Office (Windows, Word e Excel) com carga horária mínima de 30 horas.	02 pontos
3	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	06 a 12 meses – 01 ponto
4	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	12 a 24 meses – 0 ponto
5	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Acima de 24 meses – 0 ponto
	TOTAL DE PONTOS	**03 pontos**

3º A.L.F – CNPJ: 57.836.623/0001-16

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1	Documentos das alíneas "a" a "h" e "k"	INABILITADA – Não apresentou a documentação referente ao item "g" do Artigo 3.1.1 do Edital
2	Comprovação de conclusão de curso do pacote Office (Windows, Word e Excel) com carga horária mínima de 30 horas.	0 ponto

Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ: 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200 – Bairro: Pena – CEP: 16503-000
Cafelândia – SP – telefone: 3556-8000

3	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	06 a 12 meses – 0 ponto
4	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	12 a 24 meses – 0 ponto
5	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Acima de 24 meses – 0 ponto
	TOTAL DE PONTOS	**0 ponto**

Conforme o artigo 5 do Edital de Credenciamento nº02/2025, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta ata, os quais deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Contratação Especial por meio do e-mail secsocial@cafelandia.sp.gov.br.

Cafelândia, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
Portaria nº024/2025 – TFMCS
16/01/2025

Paulo Henrique Spitaleti

Fábio Arrotheia

Claudia M. R. P. Sanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção do Programa GERA instituída pela Portaria 038/2023 TFMCS, pelo presente ato divulga a classificação dos inscritos no Programa GERA entre os dias 4/02/2025 e 14/02/2025, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA
EDITAL 001/2025
HOMENS - CIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	WESLEY FERNANDO MACHADO	59
2.	JOÃO JUSTINO	54
3.	PAULO FERREIRA	50
4.	JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES	47
5.	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PEREZ*	44
6.	PEDRO CASTILHO FILHO	44
7.	JOZIAS DE PAULA PEREIRA	44
8.	IZAIAS JUSTINO*	44
9.	DIMAS GUEDES DA SILVA	44
10.	FABRICIO ALEX SOUZA CAMPOS	42
11.	JOÃO ROBERTO DIAS	39
12.	ALCIDES CARRASCO*	39
13.	THIAGO ALVES SANTOS	37
14.	VLADEMIR APARECIDO DOS SANTOS FREITAS**	36
15.	RONALDO PERREIRA NOGUEIRA**	36
16.	DAMIÃO DOS SANTOS***	34
17.	DEMETRIO BATISTA DA SILVA*	34
18.	GEFERFON CESAR RIBEIRO DE QUEIROZ*	34
19.	JOSÉ ROBERTO FERNANDES	34
20.	GILBERTO MARQUES RODRIGUES DOURADO	34
21.	REGINALDO MONTEIRO	34
22.	JOÃO PAULO DE MORAES	34
23.	EDUARDO ROBERTO DA SILVA	34
24.	THIAGO FORTUNATO RIBEIRO	34
25.	REGINALDO ALVES LIMA	34
26.	FILIPE DE JESUS DOS SANTOS	32
27.	CLAUDIO LAZARO DO AMARAL	29
28.	JOEL MATHIAS GOMES	29
29.	FLAVIO LEMOS SOARES*	29
30.	LUCAS NEVES PASSOS*	27
31.	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	27
32.	MARCONE ALVES DA SILVA**	24
33.	CÉSAR HENRIQUE TEIXEIRA ALVES**	24
34.	JOSÉ ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA	24
35.	PAULO SÉRGIO BENTO	24
36.	JONATHAN WELLINTON CASSIMIRO DA SILVA**	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

37.	MANOEL ALVARES JUNIOR	24
38.	JHONATAN ANDRÉ GAMA MUNIZ	22
39.	FELIPE BUENO	22
40.	GABRIEL DO AMARAL AMARO	17
41.	MICHAEL FELIPE GOLÇALVES DOS SANTOS	17
42.	ALEXSON RICARDO LIMA PAGIM**	14
43.	ALEXANDRE DE SOUZA CANDIDO	12
44.	MARCELO OLIVEIRA SOUZA	12
45.	ESTEVÃO MILER FERNANDES FRANCISCO	12
46.	JOSÉ LUIZ LIPPEL**	9
47.	ANDRÉ ROBERTO COSTA	9
48.	A.M.S.S	DESCLASSIFICADO
49.	M.E.S.G	DESCLASSIFICADO
50.	C.E.V.J	DESCLASSIFICADO
51.	C.J.S.C	DESCLASSIFICADO
52.	P.R.M.F	DESCLASSIFICADO
53.	S.O	DESCLASSIFICADO

Cafelândia 18 de fevereiro de 2025

Fábio Arrotheia

Ademir Brochato Junior

Daniela Yumi Hashimoto Abiko

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos e Iluminação Pública (LED), com fornecimento de materiais e mão de obra.

Considerando os diversos pedidos de esclarecimentos tempestivo protocolado no referido processo;

Considerando também as diversas dúvidas técnicas relativas ao serviço e às cláusulas editalícias levantadas pelos licitantes, as quais foram realizadas por meio de contatos telefônicos e correspondência eletrônica.

Considerando que a análise dos pedidos demanda de informações da área técnica que elaborou o Termo de Referência;

Considerando que a continuidade da sessão pública poderá gerar a anulação das fases subsequentes à publicidade do edital, visto a possibilidade do edital ser retificado, demandando nova publicação.

Venho, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 24 de fevereiro de 2025 do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Eventuais alterações no edital e a nova data para recebimento das propostas e julgamento dos documentos de habilitação serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Cafelândia - SP, 19 de fevereiro de 2025.

Eduardo Iba Romão
Pregoeiro

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 015/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: CRECHE ESCOLA ÂNGELO PALMEZAN

Classe: Maternal 1 – M1-A (24 horas/aulas semanais)

Motivo: **Classe livre.**

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 24/02/2025 até o final do ano letivo de 2025 ou até a admissão de professor efetivo e devido a desistência da Prof.ª ACT Rosilene Belarmino.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h50	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

Classe: Maternal 1 – M1-B (24 horas/aulas semanais)

Motivo: **Classe livre.**

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 24/02/2025 até o final do ano letivo de 2025 ou até a admissão de professor efetivo e devido a desistência da Prof.ª Talia dos Santos Lourenço.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
16h10	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 19h10		

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 21/02/2025 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 15h30**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 19 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I e PEB II – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Série	Empreendedorismo/ Educação Financeira	Linguagens Artísticas	Cultura Digital/Informática Educacional
2º Ano A	03	03	---
2º Ano B	---	03	---
3º Ano B	----	---	03
4º Ano B	---	---	03
5º Ano B	---	03	03
Total de aulas	03	09	09

➢ **HTPC - quinta-feira, referente a quantidade de aulas atribuídas.**

Outras Informações:

- As Aulas de Linguagens Artísticas, serão oferecidas primeiro para os Professores de Educação Básica II e, posteriormente, aos Professores de Educação Básica I
- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 21/02/2025 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 15h30**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 19 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2025

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Arte	Inglês
			Hora Aula	Hora Aula
EMEB Prof Antonio Rubi Gimenes	Ensino Fundamental	Tarde	-	4
EMEB Prof Onivaldo Gregório	Ensino Fundamental	Manhã	20	16
EMEB Prof.ª Cynira Vendramel	Educação Infantil	Tarde	-	8
		Total Geral	20	28

Outras Informações:

- **LOCAL: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA da atribuição: 21/02/2025 (SEXTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 15h30**

  O docente deverá apresentar:
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 19 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4